PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.466 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

PUBLICADO no QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 21 / 11 / 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DOMINICAL, DENOMINADO LOTE 09-A, SITUADO NA RUA C, QUADRA 37, LOTES 07, 08 E PARTE DO LOTE 0 9 – CIDADE NOVA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo do **Município de Parauapebas** autorizado a doar o bem imóvel sem edificações, pertencente ao município, conforme delimitação em mapa constante do Anexo I, integrante desta Lei, denominado **Lote 9-A**, localizado na **rua "C"**, **quadra 37**, Bairro Cidade Nova, registrado no Cartório do 2° Ofício da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, sob o número de matrícula **23.085**, para a pessoa jurídica de direito público, denominada **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,** inscrito no CNPJ sob o n° 05.054.960/0001-58 e com endereço na rua João Diogo n° 100, Cidade Velha, CEP n° 66015-165, Belém, Pará.

Art. 2° A doação de que trata o artigo 1° desta lei destina-se exclusivamente à construção e instalação da sede das Promotorias de Justiça do Estado do Pará na Comarca de Parauapebas.

Parágrafo único. Se no prazo máximo de dois anos a donatária deixar de dar a destinação prevista no caput deste artigo o imóvel doado retornará de pleno direito ao patrimônio público municipal.

Art. 3° A donatária não poderá alienar ou transferir os direitos sobre o imóvel objeto da presente doação a terceiro, no prazo de 20 (vinte) anos, seja a que título for.

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir o respectivo título do imóvel doado, que conterá cláusula de inalienabilidade, nos termos da presente Lei.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 21 de novembro de 2011.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas